



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

MENSAGEM N.º 023/2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos Senhores Vereadores e Vereadoras,

Estamos encaminhando Projeto de Lei que altera a Lei Municipal nº 2.497, de 16 de dezembro de 2014, especificamente seu Anexo II, Tabela I, que Dispõe Sobre a Consolidação da Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de São Gabriel da Palha e dá Outras Providências.

Destaca-se que o presente projeto não visa criar nem suprimir cargos, mas apenas atualizar a tabela I do anexo II – “*Cargos de Provimento em Comissão – Padrão CCI/CCIA/CCIA-I/CC-IB*”, haja vista que na publicação da Lei Municipal nº 3.180/2024 a tabela que substituiu a então vigente, continha erros materiais, a qual se passa a corrigir agora.

No mais, desde já, atualizamos a tabela com a mais recente modificação perpetrada pela Lei Municipal nº 3.186, de 04 de abril de 2024.

Portanto, diante da necessidade desta correção material, imprescindível a apreciação do referido projeto de lei em caráter de **URGÊNCIA**, em atenção ao que prevê o artigo 248 do Regimento Interno da Câmara Municipal de São Gabriel da Palha (Resolução nº 240/2006 e alterações). motivo pelo qual a **SOLICITAMOS** para fins de apreciação e votação, pleiteando também pela sua aprovação.

Certo da compreensão dos nobres representantes, expresso meus votos de estima e consideração.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, 16 de abril de 2024.


TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

Projeto de Lei nº 47, de 16 de abril de 2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 2.497, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2014 AO CORRIGIR SEU ANEXO II - “CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - PADRÃO CC1, CC-1A, CC1A-1, CC1B”, TABELA I, QUE DISPÕE SOBRE A CONSOLIDAÇÃO DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS .

TIAGO ROCHA, Prefeito do Município de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Em decorrência de erro material quando da publicação da Lei Municipal nº 3.180, de 22 de março de 2024, fica corrigido o Anexo II - CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - PADRÃO CC1, CC-1A, CC1A-1, CC1B – Tabela I, da Lei Municipal nº 2.497, de 16 de dezembro de 2014, passando a vigorar da seguinte forma:

“.....
.....
.....

ANEXO II

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - PADRÃO CC1, CC-1A, CC1A-1, CC1B

TABELA I

NOMENCLATURA	QTD E	PADRÃO	ÁREA DE ATUAÇÃO
Sub Procurador Geral do Município (Lei nº 3.109/2023)	01	CC-1	Procuradoria Geral do Município
Controlador Geral do Município	01	CC-1	Controladoria Geral do Município
Médico Diretor e Autorizador de AIHs	01	CC-1A	Secretaria Municipal de Saúde
Chefe de Gabinete do Prefeito	01	CC-1 (Lei 3.186/2024)	nº Gabinete do Prefeito





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

<i>Supervisor Administrativo</i>	01	CC-1A	<i>Secretaria Municipal de Administração</i>
<i>Coordenador do Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação</i>	01	CC-1A-1	<i>Secretaria Municipal de Administração</i>
<i>Diretor-Presidente SGP/PREV</i>	01	CC-1A-1	<i>Instituto de Previdência dos Servidores Municipais</i>
<i>Gerente de Proteção e Defesa Civil (Lei nº 3.180/2024)</i>	01	CC-1A-1	<i>Gabinete do Prefeito</i>
<i>Gerente de Regulação dos Serviços de Saúde</i>	01	CC-1B	<i>Secretaria Municipal de Saúde</i>
<i>Assessor de Comunicação</i>	01	CC-1B	<i>Secretaria Municipal de Governo e Comunicação</i>
<i>Assessor de Esportes</i>	01	CC-1B	<i>Secretaria Municipal de Esporte e Lazer</i>
<i>Coordenador Executivo do Procon Municipal</i>	01	CC-1B	<i>Gabinete do Prefeito</i>
<i>Assessor de Gabinete</i>	01	CC-1B	<i>Gabinete do Prefeito</i>
<i>Assessor Especial Adjunto</i>	01	CC-1B	<i>Secretaria Municipal de Saúde</i>
<i>Assessor Especial Adjunto</i>	01	CC-1B	<i>Secretaria Municipal de Educação</i>
<i>Assessor Especial Adjunto (Lei nº 3.122/2023)</i>	01	CC-1B	<i>Secretaria Municipal de Assistência, Desenvolvimento Social e Família</i>
<i>Assessor Especial Adjunto</i>	01	CC-1B	<i>Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Agropecuário</i>
<i>Assessor Técnico Jurídico da Procuradoria-Geral do Município</i>	02	CC-1B	<i>Procuradoria Geral do Município</i>
<i>Coordenador de Segurança de Sistema da Informação</i>	01	CC-1B	<i>Núcleo de Tecnologia da Informação e Comunicação.</i>
<i>Coordenador de Captação de Recursos, Convênios, Prestação e Tomada de Contas</i>	01	CC-1B	<i>Secretaria Municipal de Planejamento</i>
<i>Coordenador Técnico de Contabilidade</i>	01	CC-1B	<i>Controladoria Geral do Município</i>
<i>Coordenador Técnico de Auditoria</i>	01	CC-1B	<i>Controladoria Geral do Município</i>
<i>Coordenador Administrativo</i>	01	CC-1B	<i>Controladoria Geral do Município</i>
<i>Assessor de Engenharia e Fiscalização</i>	01	CC-1B	<i>Secretaria Municipal de Obras e Desenvolvimento Urbano</i>
<i>Coordenador do Trabalho, Emprego e Renda</i>	01	CC-1B	<i>Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio e Turismo</i>
<i>Superintendente de Gestão Operacional de Trânsito</i>	01	CC-1B	<i>Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Transporte</i>
<i>Superintendente da CASP/SGP</i>	01	CC-1B	<i>Caixa de Assistência dos Servidores Municipais</i>
<i>Diretor Administrativo Financeiro</i>	01	CC-1B	<i>Instituto de Previdência dos Servidores Municipais</i>

Praça Vicente Glazar, 159 | São Gabriel da Palha-ES | CEP 29780 000

Fone/Fax (027) 3727-1366

Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330030003100350034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Secretaria Municipal de Administração

<i>Motorista de Gabinete do Prefeito Municipal</i>	01	CC-1B	<i>Gabinete do Prefeito</i>
--	----	-------	-----------------------------

..... (NR)™

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpre-se.

Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Palha, Estado do Espírito Santo, em 16 de abril de 2024.

TIAGO ROCHA
Prefeito Municipal



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200330030003100350034003A005000

Assinado eletronicamente por **Maria Eduarda Alves dos Santos** em 17/04/2024 15:36

Checksum: **397C29F3B93617611C82F908067A7642A1DEC914C554413A079C21693E52C3EB**



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200330030003100350034003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.